



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 1033/2017 e 2549/2017

A PREFEITURA DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.753.396/0001-00, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, com abertura prevista para o dia **19 de junho de 2017**, às **08hs:00min**, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica), do município de Piracanjuba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2013, pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta a fornecer medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica, de acordo com as condições, quanti-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

dades e especificações contidas nos Processos Administrativos n^o 1033/2017 e 2549/2017 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

1.2 Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.;

1.3 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n^o de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

1.4 Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.5 Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n^o 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

1.6 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses de sua validade em vigência;

1.7 Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

1.2 Para fins deste Edital consideram-se:

1.2.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.2.2 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.2.3 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.2.4 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

1.2.5 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6/10/2015, SERÁ APLICADA nesta licitação em virtude do valor médio a ser contratado, de acordo com a pesquisa de mercado, ser inferior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), in verbis:

“Artigo 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

2.3 Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 8.7 e 8.8 do Edital.

2.4 As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

2.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.6.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.6.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei 8.666/93;

2.6.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.7 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.8 A observância das vedações dos itens 2.6.1; 2.6.2 e 2.6.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.9 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 033/2013.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4 - DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link “licitações” do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.1.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5.4.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

6.2. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.

6.2.1. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.2.2. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

6.3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

6.3.2. Cópia autenticada do contrato social;

6.3.3. O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

6.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

6.3.4.1 Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6.3.4.2 Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

6.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.

6.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Declaração assinada pelo responsável legal, procurador, ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

6.8. Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,
- b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c) Declaração assinada pelo responsável legal ou contador da empresa licitante, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/201x
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “1”
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/201x
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “2”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
EMAIL:

7.2 – A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 – Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Na Proposta de Preço deverão:

8.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.1.1 Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas 3 (três) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

8.1.1.2 As propostas e lances com mais de 3 (três) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira

8.1.1.3 Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD) este fora do envelope. A planilha do sistema MegaSoft deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o de envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

8.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3 Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3.1 – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.4 A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

8.1.5 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omisssas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7. Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

8.7.1. Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

8.8. Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

8.9 Os itens 44, 198 e 224 são de livre concorrência, e os demais itens são exclusivos de ME ou EPP.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

9.2 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor.

¹ [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.3 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

9.5 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

9.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

9.12. Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.13. EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

9.13.1. Serão consideradas propostas manifestadamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

9.13.2. Para comprovação da exequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail licita-caopiracanjuba@hotmail.com, ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

9.14. ACEITABILIDADE: O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica

- a)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.3 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2 - É obrigatória a apresentação de:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

I – DECLARAÇÃO comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III –Declaração de Parentesco - conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

10.3 Caso as Declarações referentes aos incisos “I” a “III”, não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

10.4. Outros:

10.4.1 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (**Legível**);

10.4.1.1 No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de quitação da mesma (comprovante de pagamento). Caso seja cópia, a mesma deverá ser autenticada em cartório, ou apresentado o documento original para ser autenticado pela Pregoeira.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.1.1 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso.

11.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.3 A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de **Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

11.2.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pelo Departamento de Compras, na Planilha de Preços Referenciais, que é de R\$ 3.097.160,50 (Três milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

11.2.5 As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo IX.

11.3 Qualificação técnica

11.3.1 A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado material e/ou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original à Pregoeira, para confirmação da autenticidade).

11.3.2 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Farmácia ou equivalente, nos termos do Art. 30, I, da Lei Federal 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

12.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14, quando for o caso.**

12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.6.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

13.1.1 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

13.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6 *Não será admitida a fundamentação de recursos via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).*

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

13.8 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2 A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.**

14.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 A Ata de Registro de Preços **poderá ser rescindida de pleno direito:**

14.4.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

14.4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

14.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.4.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

14.4.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.5 *Pela Detentora quando:*

14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.5.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.5.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.4 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

37.02.10.122.1007.2037 3.3.90.30 f. 00531 – Secretaria de Saúde

17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 Os produtos deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável.

17.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida no município de Piracanjuba, na Rua Cônego Olinto s/n – Centro e no Hospital Municipal, localizado na Avenida Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto, neste município.

17.3 O não fornecimento dos objetos desta licitação, nos prazos e formas legais, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Secretaria de Saúde.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Or-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

dem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5 Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação financeira devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.

21.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3.1 Os prestadores de serviços/fornecimento que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4 A ordem de classificação dos fornecedores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

21.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

21.8 O registro do fornecedor/prestador de serviços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.3 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

23.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

23.6 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constante no processo, são de total responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

23.7 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII – Minuta da ARP;

ANEXO IX - Declaração de Dispensa de Balanço.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 24 de maio de 2017.

João Barbosa de Oliveira – Prefeito

Jaqueline Julia de Castro -Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta a fornecer medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processos Administrativos n.º 1033/2017 e 2549/2017 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica por um período de doze meses.

O Hospital Municipal de Piracanjuba (HMP) presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 30 (trinta) leitos para internação e 4(quatro) leitos psiquiátricos. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos aumento na demanda por atendimento diante de epidemias como, por exemplo, os surtos de Zika, Dengue, Chikungunya e gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias), sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos.

O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente 40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos. Tendo em vista que no final de 2016, parte da equipe fora capacitada, e com isso haverá acréscimo de condutas clínicas e médicas incorporando novas técnicas de tratamento e de realização de curativos.

O SAMU realiza atendimentos de urgência e emergência, sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos, prestando uma média de 65 atendimentos/mês, porém a demanda é flutuante podendo ser mais ou menos.

O município de Piracanjuba possui 05 Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde onde são realizadas as reuniões mensais do Hiperdia, sendo fornecidos anti-hipertensivos e antidiabéticos à população, perfazendo aproximadamente 4.668 pacientes./mensais. Nas Unidades Básicas e Centro de Saúde são realizadas 2.714 consultas/mês (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade), sendo que durante esses procedimentos os pacientes são beneficiados com os itens adquiridos pelo município.

Medicação Contínua: são fornecidos aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convênio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Justiça de Piracanjuba.

Pacientes usuários de fórmulas especiais (leites): até o momento encontram-se 03 usuários, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

Pacientes usuários de nutrição enteral: 01 (número variável) ,pois não podemos prever o tempo de vida de pacientes assistidos portadores de patologias severas como o câncer)

Pacientes usuários de análogos de insulina: 16(oito) até o presente momento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Pacientes usuários de medicamentos contínuos não contemplados pela Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais): 23 (vinte e três pacientes). Ressaltamos que o desabastecimento dos medicamentos supracitados prejudica o controle de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, acarretando um maior número de consultas, exames e atendimentos, onerando o Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, os medicamentos que constituem este processo foram selecionados de acordo com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2013 do Ministério da Saúde e as necessidades do Município de Piracanjuba.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos. Salientamos ainda que o estoque ora existente não será suficiente para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município pelo período de até 12 meses.

3 – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Média de Preços
1.	30	Und	Acetato de hidrocortisona 0,5 + lidocaina base 2%+ subgalato de bismuto 2%+ oxido de zindo 10% pomada bisnaga 25g	R\$ 22,925
2.	4.500	Amp.	Ácido Ascórbico 100mg/ml ampola 5 ml.	R\$ 1,170
3.	400	Amp.	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml ampola 5ml	R\$ 2,566
4.	200	Amp	Adenosina sol 6mg/2ml injetável	R\$ 11,527
5.	300	frs	Acebrofilina Xarope adulto 100 mg/ml, vidro com 120 ml.	R\$ 5,276
6.	300	Und	Aceclofenaco 100 MG comprimidos	R\$ 1,097
7.	2.250	Und.	Aciclovir 200 mg comprimidos	R\$ 0,323
8.	15	Und.	Aciclovir 50 mg/g creme bisnaga 10 g	R\$ 2,825
9.	350.000	Und	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimidos - embalagem hospitalar	R\$ 0,029
10.	90.000	und.	Ácido fólico 5 mg comprimidos - embalagem hospitalar	R\$ 0,059
11.	1.200	Und	Ácido tioctico 600 mg comprimidos	R\$ 7,094
12.	80	Fr.	Ácido valproico 50 mg/ml fr 100 ml	R\$ 9,884
13.	3.000	Und.	Ácido valpróico 250 mg comprimidos	R\$ 0,356
14.	1.800	und	Ácido valpróico 145 mg + valproato de sódio 500 mg comprimidos de liberação prolongada	R\$ 0,917
15.	50	Fr	Água oxigenada 10 volumes fr 1.000 ml	R\$ 3,740
16.	4.000	Fr	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	R\$ 1,638
17.	4.000	Comp.	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis embalagem hospitalar	R\$ 1,737



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

18	3.000	Und	Alendronato de sódio 70 mg comprimidos	R\$ 0,657
19	187	Latas	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral hipossódico sem sacarose tipo Nutri-sonSoya Multifiber ou similar lata 800 g	R\$ 88,218
20	1.200	Und.	Alopurinol 100 mg comprimidos	R\$ 0,075
21	900	Und	Alprazolam 1 mg comprimidos	R\$ 0,199
22	800	Amp.	Amicacina 250mg/2 ml ampola 2ml	R\$ 2,194
23	100.000	Und	Aminofilina 100 mg comp embalagem hospitalar	R\$ 0,194
24	800	Amp.	Aminofilina injetável 10 ml	R\$ 1,003
25	90.000	Und	Amiodarona 200mg comp embalagem hospitalar	R\$ 0,429
26	120.000	Und	Amitripilina 25 mg. (embalagem hospitalar) comprimidos	R\$ 0,054
27	100	Fr.	Amoxicilina + clavulanato de potássio sp oral 50+12.5mg/ml fr c/ 100ml	R\$ 26,392
28	2.100	Und.	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500 mg+125 mg comprimidos	R\$ 1,460
29	250.000	Und	Amoxicilina cápsulas. 500mg embalagem hospitalar	R\$ 0,172
30	4.000	fr	Amoxicilina susp. 250mg/5ml fr 60 ml	R\$ 4,034
31	1.000	Amp.	Ampicilina 1000 mg Injetável	R\$ 7,448
32	1.200	Comp.	Ampicilina 500mg Comprimido	R\$ 0,508
33	1.200	und	Ampicilina 500 mg. Injetável.	R\$ 4,127
34	500.000	Und.	Atenolol 50mg comp embalagem hospitalar	R\$ 0,127
35	700	Amp.	Atropina 0,25MG/ml 1 ml inj.	R\$ 0,339
36	45.000	Und.	Azitromicina 500 mg comprimidos	R\$ 1,249
37	300	Fr.	Azitromicina pó para sp oral 40 mg /ml fr 600 mg + flaconete + seringa dosadora	R\$ 11,517
38	1.200	Und	Baclofeno 10 mg comprimidos	R\$ 0,311
39	1.560	Und	Bamifilina 600 mg comprimidos	R\$ 1,808
40	2.000	Amp.	Benzil Penicilina Pótássica + Procaina 400.000 inj.	R\$ 7,854
41	1.000	Amp.	Benzil Penicilina Potássica 5.000.000 UI inj.	R\$ 8,585
42	2.060	Amp.	Benzilpenicilina Benzatina Inj. 1.200.000UI c/ Diluente	R\$ 7,093
43	500	amp	Benzilpenicilina 600.000U I injetável	R\$ 4,857
44	400.000	Und.	Besilato de anlodipino 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,236
45	200	amp	Besilato de atracúrio 10 mg/ml ampola 5ml	R\$ 20,601
46	750	Und	Betaistina dicloridrato 16mg comprimido	R\$ 0,513
47	900	Und	Betaistina dicloridrato 24mg comprimido	R\$ 0,749
48	600	Und	Betaistina dicloridrato 8mg comprimido	R\$ 0,525
49	400	Amp	Bicarbonato de sodio inj. 8,4% 10 ml	R\$ 0,775
50	30.000	Und	Biperideno 2 mg comprimidos	R\$ 0,304



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

51	1.600	und	Bissulfato de Clopidogrel 75mg comprimido	R\$ 0,701
52	500	Fr.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação fr 20 ml	R\$ 1,099
53	200	Und	Brometo de pancuronio 2mg/ml ampola 2ml	R\$ 7,373
54	25	Fr	Brometo de tiotropio 2,5 mcg fr 60 doses	R\$ 238,776
55	500	Fr.	Bromidato de Fenoterol 5mg/ml gts20ml	R\$ 3,007
56	1.000	Und.	Bromoprida 10 mg comprimidos	R\$ 0,197
57	13.000	Amp.	Bromoprida 10mg inj.ampola 2ml	R\$ 0,926
58	200	Fr	Bromoprida 4mg/ml fr 20 ml	R\$ 1,329
59	1.000	Fr	Budesonida aerossol nasal 32 mcg fr 120 doses	R\$ 19,726
60	1.000	Fr.	Budesonida aerossol nasal 50 mcg fr 10ml contendo 200 doses	R\$ 33,826
61	4.000	Amp.	Butil Brometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 MG/ml. Inj. 5 ml.	R\$ 1,642
62	90.000	und	Butilbrometo de escopolamina 10 +dipirona sódica 250 mg comprimidos.	R\$ 0,492
63	2.000	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola 1ml	R\$ 1,341
64	350.000	Und.	Captopril 25 mg comprimidos BLISTER DE ALUMÍNIO-embalagem hospitalar	R\$ 0,156
65	150.000	Und.	Carbamazepina 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,117
66	50	Fr.	Carbamazepina sp oral 2% - frasco 100ml	R\$ 7,123
67	120.000	Und.	Carbonato de cálcio 500+ vitamina D 200 UI comprimidos	R\$ 0,265
68	1.320	Und	Carbonato de lítio 450 mg CR comprimidos	R\$ 1,490
69	35.000	Und.	Carbonato de lítio 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,239
70	60	FR	Carboximetilcelulose sódica 0,5% SOL OFTÁLMICA 15 ML	R\$ 42,291
71	600	Und.	Carvedilol 12,5 mg comprimidos	R\$ 0,254
72	600	Und.	Carvedilol 3.125 mg comprimidos	R\$ 0,220
73	1.200	Und.	Carvedilol 25 mg comprimidos	R\$ 0,271
74	50	Fr.	Cefalexina 250mg/5ml sp oral fr 100 ml	R\$ 10,192
75	35.000	Und.	Cefalexina 500 mg comprimidos (embalagem hospitalar)	R\$ 0,560
76	4.500	Amp.	Cefalotina 1 gr. Inj.	R\$ 3,387
77	5.000	Amp.	Ceftriaxona Sódica 1g intramuscular IM injetável	R\$ 5,959
78	10.000	Amp.	Ceftriaxona Sódica 1 g intravenosa IV injetável	R\$ 4,584
79	3.000	Amp.	Cetoprofeno injetável 50mg /ml ampola 2 ml intramuscular	R\$ 2,609
80	1.200	Und	Cianocobalamina 5.000+piridoxina 100+tiamina 100 mg drágeas	R\$ 1,923
81	2.000	Amp.	Cimetidina sol inj 150mg/ml ampola 2 ml	R\$ 1,012



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

82	11.200	Und.	Ciprofloxacino 500 mg. Embalagem Hospitalar.	R\$ 1,124
83	300	Und	Citidina 2,5+uridina 1,5+hidroxocobalamina 1,0 mg capsulas	R\$ 2,016
84	800	Amp.	Citrato de fentanila 0,05 mg /ml ampola de 2 ml	R\$ 3,959
85	10.000	Und	Citrato de sódio+cloreto de potássio+cloreto de sodio(soro oral) pó 27,9 g	R\$ 0,650
86	600	Und.	Claritromicina 250 mg comprimidos	R\$ 4,132
87	900	Und	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimidos de liberação lenta	R\$ 2,963
88	150	Und	Colagenase 0,6U/g+cloranfenicol 0,1g/g bisnaga 30 g	R\$ 14,059
89	100	Fr.	Clonazepam sol oral 2.5mg/ml frasco 20 ml	R\$ 2,283
90	500	Amp.	Clorafenicol 1 g ampola 5 ml injetável	R\$ 2,749
91	3.200	Amp.	Cloreto de Potássio Inj. 15% 10 ml	R\$ 0,274
92	3.200	Amp.	Cloreto de Sódio 10% ampola 10 ml	R\$ 0,310
93	3.500	Fr.	Cloreto de sodio nasal 0,9% fr 30ml	R\$ 2,306
94	800	Ampolas	Cloreto de sódio 17,55% ampola 10 ml	R\$ 0,299
95	2.000	Und	Cloridrato de ambroxol 15 mg/15 ml xarope pediátrico 120 ml	R\$ 6,783
96	400	fr	Cloridrato de Ambroxol Solução p/ Aerosol 50ml	R\$ 9,826
97	2.000	Fr.	Cloridrato de ambroxol xarope 30 mg/5ml fr 120 ml (Adulto)	R\$ 1,992
98	600	Amp.	Cloridrato de Amiodorona 50mg/ml ampola 3 ml	R\$ 2,281
99	1.200	Amp.	Cloridrato de bupivacaína 5mg/ml + glicose 80mg/ml ampola 4ml p/ Raqui Anestesia	R\$ 5,571
100	10	Amp.	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml inj. 10 ml	R\$ 29,663
101	1.200	Und.	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimidos	R\$ 0,931
102	10	Fr	Cloridrato de Clorpromazina solução 40mg/ml (gotas) com 20ml	R\$ 7,182
103	400	Amp.	Cloridrato de Dobutamina sol inj 250mg/20 ml	R\$ 6,248
104	400	Amp.	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml ampola 1 ml	R\$ 1,262
105	100	Und	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimidos	R\$ 3,436
106	100	Amp	Cloridrato de isoxsuprina 10mg/2ml injetável	R\$ 12,944
107	200	Und	Cloridrato de piperodolato 100+hesperidina 50+ácido ascórbico 50 mg comprimidos	R\$ 0,603
108	1.020	Und	Cloridrato de metformina 500 mg comprimidos de ação prolongada	R\$ 0,790
109	300.000	Und.	Cloridrato de metformina 850 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,130
110	200.000	Und.	Cloridrato de metildopa 250 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,289
111	40.000	Und.	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimidos	R\$ 0,097
112	3.000	Amp	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ ml injetável, ampola 2 ml	R\$ 0,338
113	3.000	Amp	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml ampola 2 ml	R\$ 0,794



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

114	1.200	Und	Cloridrato de oxibutinina 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,924
115	1.000	Amp.	Cloridrato de Petidina 50mg /ml ampola de 2 ml	R\$ 2,182
116	1.500	Amp.	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2ml. Ampola 2ml.	R\$ 1,761
117	5.300	Amp.	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml. Injetavel. Amp. 2 ml.	R\$ 0,524
118	500.000	Und	Cloridrato de ranitidina Genérica 150 mg comprimidos embalagem hospitalar-blister alumínio	R\$ 0,087
119	8	Amp.	Cloridrato de S (+) Cetamina 10ml solução injetável	R\$ 34,420
120	1.200	Und	Cloridrato de sertralina 50mg comprimidos revestidos	R\$ 0,434
121	30	Amp.	Cloridrato de Suxametônio 500 MG sol inj	R\$ 17,436
122	6	fr	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10 ml	R\$ 8,296
123	900	Und	Cloridrato de tansulosina 0,4mg comprimidos	R\$ 2,689
124	3.000	Amp.	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml ampola 2ml	R\$ 4,893
125	20.000	Und.	Clorpromazina 25 mg comprimidos	R\$ 0,299
126	300	Amp.	Clorpromazina 5mg/ml ampola 5 ml	R\$ 1,216
127	30.000	Und.	Clorpromazina 100 mg comprimidos	R\$ 0,226
128	80.000	Und.	Complexo B drágeas	R\$ 0,105
129	5.000	Amp.	Complexo B injetável ampola 2 ml	R\$ 0,871
130	40	Frasco ampola	Dantroleno sódico 20mg fr ampola	R\$ 192,495
131	400	Amp.	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml ampola com 1 ml	R\$ 8,738
132	1.200	Fr.	Deltametrina loção 0,2mg /ml frasco 100 ml	R\$ 4,348
133	300	Amp.	Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola 2ml	R\$ 1,963
134	30	TB	Desoximetasona +SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MCG+7,1 MG/G BISNAGA 20 G	R\$ 28,409
135	60	TB	Dexpantenol 50 mg /g pomada 30 g	R\$ 4,497
136	7.000	Und.	Dexametasona Creme 0,1% bisnaga 10 G	R\$ 2,917
137	40.000	Und.	Diazepam 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,074
138	80.000	Und.	Diazepam 10mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,064
139	2.000	Amp.	Diazepam 5mg /ml ampola 2 ml sol injetável	R\$ 0,676
140	12.100	Amp.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml	R\$ 0,671
141	80	LTS	DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO LERGENICOS,ADICIONADO DE DRATOS,GORDURAS ,VITAMINAS ,MINERAIS E OIIGO ELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE,GALACTOSE,SACAROSE,FRUTOSE E GLÚTEN.INDICADAS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES E DISTÚRBIOS DE MÁ GESTAO E ABSORÇÃO DE NUTRIEN-	R\$ 255,409



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

			TES.LATA 400 G TIPO NEOCATE ADVANCE OU SIMILAR	
142	80	Latas	DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGENICOS,ADICIONADA DE CARBOIDRATOS,GORDURAS ,VITAMINAS ,MINERAIS E OIIGO ELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE,GALACTOSE,SACAROSE,FRUTOSE E GLÚTEN.INDICADAS DESDE O NASCIMENTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES E DISTÚRBIOS DE MÁ-DIGESTAO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES.TIPO NEOCATE SUPPORT OU SIMILAR APRESENTAÇÃO LATA 400 G	R\$ 236,475
143	240	Latas	Dieta semi-elementar e hipoalergenica á base de proteína hidrolisada indicada para alergia a proteína do leite indicadaa alergia a proteína do leite de vaca ,distúrbios absortivos e diarréiapersistente. Isento de lactose, galactose, sacarose e, frutose e glúten. Fórmula infantil para alergia ao leite vaca tipo pre-gomin pepti ou similar. Lata 400 g	R\$ 115,171
144	100.000	Und.	Digoxina 0,25mg Comp.embalagem hospitalar	R\$ 0,067
145	2.000	fr	Dimeticona gotas 75 mg/ml fr 15 ml	R\$ 3,514
146	336	Cápsulas	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg cápsulas	R\$ 12,842
147	1.700	Comp.	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	R\$ 0,376
148	1.800	Comp.	Diosmina 450+ hesperidina 50 comprimidos	R\$ 0,515
149	100.000	Und.	Dipirona sódica 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,104
150	8.000	fr .	Dipirona sódica sol oral 500 mg /ml frasco 10 ml	R\$ 0,691
151	20.000	Amp.	Dipirona1 g injetável ampola 2 ml	R\$ 0,438
152	1.000	Und.	Dipropionato de beclometasona sol inalante 50 mcg /dose frasco 200 doses	R\$ 39,365
153	100	Und	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g+ácido salicílico 30mg/g bisnaga 30 g	R\$ 9,352
154	50	Und	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5mg/ml+2mg/ml amp1ml	R\$ 5,071
155	600	Und	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos de liberação controlada	R\$ 2,172
156	300	Amp.	Dopamina 5 mg/ml 10ml	R\$ 1,441
157	1.200	Und	Doxazosina 2 mg comprimidos	R\$ 0,464
158	600	Und	Duloxetina 60 mg cápsulas	R\$ 7,949
159	500.000	Und.	Enalapril 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,084
160	50	Amp.	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg inj amp1ml	R\$ 12,097
161	800	Amp.	Epinefrina injetável 1mg/ml ampola 1ml	R\$ 3,317



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

162	400	Amp.	Ergometrina Inj. 0,2mg ampola 1ml	R\$ 1,736
163	1.000	Fr.	Eritromicina estolato Susp. Oral 250mg/5ml FR 60ml	R\$ 6,341
164	1.200	Und	Escitalopram 20 mg comprimidos	R\$ 8,191
165	5.000	Und.	Espiramicina 500 mg comprimidos	R\$ 3,627
166	30.000	Und	Espironolactona 100 mg comprimidos	R\$ 0,402
167	30.000	Und	Espironolactona 25 mg comprimidos	R\$ 0,189
168	18.000	Und.	Estolato de eritromicina 500mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 2,001
169	50	Und.	Estriol 1 mg/g gel vaginal 50 g +aplicador vaginal	R\$ 20,372
170	47.600	Und.	Estrogenios conjugados comprimido 0.3 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 1,217
171	50	amp	Etomidato 2 mg/ml ampola 10 ml	R\$ 17,706
172	52.500	Und.	Etinilestradiol +levonogestrel 0,03 +0,15 mg comprimidos	R\$ 0,142
173	35.000	Und.	Fenitoína 100 mg comprimidos	R\$ 0,286
174	200	Amp.	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	R\$ 2,353
175	40.000	Und.	Fenobarbital 100 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,116
176	100	Fr.	Fenobarbital 40 mg /ml fr 20 ml	R\$ 5,337
177	600	Amp.	Fenobarbital sódico 100mg/ml sol injetável ampola 2 ml	R\$ 0,596
178	800	Amp.	Fitomenadiona inj. 10mg/ml 1 ml	R\$ 1,592
179	1.200	und	Finasterida 5 mg comprimidos	R\$ 0,657
180	50.000	Und.	Fluconazol 150 mg cápsulas embalagem hospitalar	R\$ 0,300
181	200	Amp.	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5 ml	R\$ 27,031
182	75.000	Und.	Fluoxetina 20 mg cápsulas	R\$ 0,338
183	1.200	Und.	Folinato de cálcio 15 mg comprimidos	R\$ 1,921
184	20	lt	Formol 37% Inibido	R\$ 188,130
185	90	Latas	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA A BASE DA PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA ,CONTÉM MALTO-DEXTRINA E LACTOSE COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS,ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIAS LONGAS E LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS.ISENTO DE SACAROSE,FRUTOSE E GLÚTEN.LEITE TIPO APTAMIL PEPTI OU SIMILAR	R\$ 104,068
186	120	LTS	Fórmula infantil para lactente contendo nucleotídeos,DHA e ARA tipo Aptamil 1 Premium ou similar lt 400 g	R\$ 30,147
187	50	lts	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos, DHA e ARA tipo Aptamil HÁ ou similar lata 400 g	R\$ 44,119
188	90	lts	Fórmula infantil para lactentes tipo Aptamil sem lactose ou similar. Lata contendo 800 g	R\$ 57,643



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

189	120	Und	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN 2 Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	R\$ 36,612
190	50	Latas	Fórmula infantilpara lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN I Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	R\$ 33,096
191	70	latas	Fórmula infantil para lactentes tipo milnutri soja 2 lata 800 g	R\$ 48,870
192	75	Latas	Fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas ,prebióticos ,DHA e ARA tipo Aptamil 3 soja lata 800 g ou similar	R\$ 44,616
193	7.000	Amp.	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml inj	R\$ 0,807
194	100.000	Und.	Furosemida 40mg Comp embalagem hospitalar	R\$ 0,041
195	2.000	Amp.	Furosemida Injetável 10mg/ml ampola 2ml	R\$ 0,488
196	250.000	Und.	Glibenclamida 5mg comp embalagem hospitalar	R\$ 0,073
197	1.200	Und	Glicazida comprimido de liberação controlada 60 mg	R\$ 1,733
198	100.000	Und.	Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg	R\$ 0,872
199	1.000	Fr.	Glicerina 12% 500ml	R\$ 11,807
200	400	Amp.	Gliconato de Cálcio a 10% injetável ampola 10ml	R\$ 1,573
201	800	Amp.	Glicose 25%Ampolas 10ml	R\$ 0,303
202	1.800	Amp.	Glicose 50% Ampolas 10ml	R\$ 0,320
203	800	Amp.	Haloperidol inj. 5mg/ml	R\$ 1,314
204	40.000	Und.	Haloperidol 5 mg comprimidos	R\$ 0,138
205	10	fr	Halotano fr 100ml	R\$ 118,547
206	400	Amp.	Hemitartarato de Norepinefrina sol inj amp4ml	R\$ 6,378
207	100	Amp.	Heparina sódica (anticoagulante) frascos/ampola 5ml com 5.000UI	R\$ 13,522
208	35	Fr	Hialuronato de sódlo 0,15% fr 10 ml	R\$ 55,040
209	200	Amp.	Hidralazina 20mg ampola 1ml	R\$ 7,143
210	500.000	Und.	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos embalagem hospitalar.	R\$ 0,087
211	3.000	Amp.	Hidrocortisona 100mg injetável com diluente	R\$ 1,801
212	9.000	Amp.	Hidrocortisona 500mg injetável com diluente	R\$ 6,740
213	30.000	Und.	Hidróxido de alumínio 300 mg. Comprimidos.	R\$ 0,301
214	2.000	Fr.	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml frasco 240 ml.	R\$ 7,906
215	370.000	und	Ibuprofeno 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,164
216	5.000	Und.	Ibuprofeno 50mg/ml fr 30 ml	R\$ 1,382
217	1.200	UND	Imipramina 25 mg comprimidos	R\$ 0,469
218	600	Und	IMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDOS	R\$ 2,278
219	50	Und	Isoflurano frasco 100ml	R\$ 46,305
220	20	Und	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) I.M. 2ml	R\$ 182,235



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

221	250	Und	Insulina asparte refil 3 ml	R\$ 245,730
222	45	und	Insulina detemir flexpen 100UI/ ml	R\$ 82,117
223	40	cx	Insulina Degludeca 100U/ml cx contendo 5 refis de 3ml cada	R\$ 552,861
224	700	und	Insulina glargina refil 3ml	R\$ 148,392
225	46	und	Insulina glulisina refil 10 ml	R\$ 188,070
226	110	Und	Insulina glargina 300U/ml caneta descartável preenchida com 1,5ml de solução injetável	R\$ 145,742
227	170	und	Insulina glulisina refil 3ml	R\$ 36,677
228	270	und	Insulina lispro refil 3 ml	R\$ 74,876
229	30	Und	Insulina Regular 100U 10ml	R\$ 25,032
230	30	Und	Insulina Simples NPH 100U 10 ml	R\$ 34,108
231	900	Und	Levodopa +benzerazida 100/25mg cápsulas	R\$ 1,516
232	20.000	Und.	Itraconazol cápsulas 100 mg	R\$ 1,042
233	3.600	Und.	Ivermectina 6 mg comprimidos	R\$ 0,297
234	2.400	Und.	Levodopa+ carbidopa 250 mg +25 mg comprimido	R\$ 0,969
235	1.200	und	Levodopa+ carbidopa+ entacapona50/12,5/200 mg	R\$ 5,338
236	200	Und	Levofloxacino 500 mg. (embalagem hospitalar).	R\$ 2,491
237	50	Und.	Levonogestrel 0,75 mg comprimidos	R\$ 4,846
238	40.800	Und.	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimidos	R\$ 0,139
239	40.800	Und.	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimidos	R\$ 0,140
240	30.000	Und.	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimidos	R\$ 0,140
241	2.560	amp	Lidocaina a 2% s/ vaso constritor 20ml inj.	R\$ 5,619
242	280	Und.	Lidocaína gel 30gr	R\$ 2,169
243	50	Und	Lidocaína spray 10% 50ml	R\$ 51,363
244	43.200	Und.	Loratadina 10mg comp embalagem hospitalar	R\$ 0,397
245	3.500	Und.	Loratadina 1mg/ml frasco 100 ml	R\$ 4,397
246	700.000	Und.	Losartana potássica 50 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,060
247	10	frs	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml + betametasona 0,05 mg/ml. Frasco com 120 ml.	R\$ 6,383
248	4.000	Und.	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xpe 100ml	R\$ 1,178
249	60.000	Und.	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg Comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,096
250	2.400	Und	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,058
251	1.200	Und	METILFENIDATO LA 10 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 2,731
252	936	Und	Metilfenidato LA 40 mg comprimidos	R\$ 6,361
253	100	Amp.	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg - ampola de 1 ml	R\$ 1,182
254	40.000	Und.	Metronidazol 250mg Comp.embalagem hospitalar	R\$ 0,157
255	20.000	Und.	Metronidazol 400 mg comprimidos embalagem	R\$ 0,524



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

			hospitalar	
256	2.000	Und.	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g 50g c/aplicador	R\$ 4,431
257	2.000	fr.	Metronidazol sp oral 40mg/ml frasco 80ml	R\$ 2,621
258	2.000	Und.	Miconazol 0,02% Creme Vaginal 80g com aplicador	R\$ 5,038
259	3.000	Und.	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28g	R\$ 1,957
260	200	Amp.	Midazolam 15mg/ 3ml ampola 3ml	R\$ 1,668
261	200	Amp.	Midazolam 5mg/ 5ml ampola 5ml	R\$ 1,712
262	2.000	Und.	Mononitrato de isossorbida comp 40mg	R\$ 0,280
263	100	ampolas	Naloxona 0,4mg ampola de 1ml	R\$ 5,531
264	350	und.	Neomicina + bacitracina 5mg+250UIg pomada bisnaga 15 g	R\$ 4,896
265	300	Und.	Nifedipino 10 mg cápsulas	R\$ 0,095
266	200.000	Und.	Nifedipino 20 mg Comprimidos retard	R\$ 0,276
267	6.000	Und.	Nimesulida 100 mg comprimidos	R\$ 0,108
268	200	Und	Nimesulida gel 20mg/g 30 g	R\$ 8,328
269	70	TB	NISTATINA 100UI+ÓXIDO DE ZINCO 200 MG POMADA 60 G	R\$ 8,804
270	50	Frasco-ampola	Nitroprussiato de sódio 50 mg com diluente	R\$ 14,273
271	4.500	Und.	Nistatina cr.vaginal 100.000UI 60g c/ aplicador	R\$ 7,814
272	300	Und.	nitrazepam 5 mg comprimidos	R\$ 1,772
273	40	cx	Norestiterona Comp. 0,35mg c/35	R\$ 0,227
274	1.800	Und.	Nortriptilina 25 mg comprimidos	R\$ 0,415
275	1.000	Amp.	Ocitocina 5UI/ml Injetável	R\$ 1,367
276	30	FR	OLOPATADINA SOL OFTÁLMICA 0,1% FR 5 ML	R\$ 47,357
277	150.200	und	Omeprazol 20 mg. (embalagem hospitalar)	R\$ 0,497
278	1.800	und	Oxcarbazepina 300 mg comprimidos	R\$ 0,756
279	3.000	und	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,446
280	80	Fr	Oxcarbazepina 6% sp oral fr 100ml	R\$ 36,064
281	100	Amp	Palmitato de pipotiazina 25mg/ml ampola 1ml	R\$ 21,805
282	4.000	Fr.	Paracetamol 200mg/ml fr15ml	R\$ 0,801
283	250.000	Und.	Paracetamol 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,056
284	1.200	UND	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 2,067
285	1.500	und	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,404
286	900	Und.	Pentoxifilina 400 mg comprimidos	R\$ 1,000
287	600	Und.	Pirimetamina 25mg comprimidos	R\$ 0,229
288	120	und	Polycarbofilacálcica 500 mg comprimidos	R\$ 1,262
289	50.000	cpr	Prednisona 20 mg (embalagem hospitalar)	R\$ 0,235
290	50.000	Und.	Prednisona comp. 5 mg embalagem hospitalar	R\$ 0,107
291	900	und	Pregabalina 75 mg comprimidos	R\$ 2,687



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

292	50.000	Und.	Prometazina 25 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,094
293	230.000	Und.	Propranolol 40 mg comprimidos	R\$ 0,150
294	1.000	Und.	Propatilnitrato 10 mg comprimidos	R\$ 0,472
295	50	Amp.	Propofol 10 mg/ml ampola 20ml	R\$ 6,270
296	100	und	Rivaroxabana 10mg comprimidos	R\$ 41,320
297	35	Fr	Risperidona 1mg/ml fr 30ml	R\$ 20,676
298	500	envelope	Saccharomyces Boulardii 200mg pó	R\$ 1,251
299	1.250	Amp.	Sacarato de Hidróxido Férrico inj. Com 5ml ampolas EV	R\$ 13,555
300	1.500	Fr.	Salbutamol 2mg/5ml xarope 100ml	R\$ 1,321
301	1.500	Fr.	Salbutamol aerossol oral 100 mcg/dose fr c/200 doses	R\$ 10,757
302	100.000	Und.	Sinvastatina 10 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,109
303	200.000	Und.	Sinvastatina 20mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,212
304	392	Und	Sitagliptilina 100 mg comprimidos	R\$ 28,745
305	150.000	Und.	Sinvastatina 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	R\$ 0,194
306	100	Und.	Solução de Manitol a 20% 500 ml, com 03 sítios de inserção	R\$ 6,675
307	20.300	Und.	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml com 03 sítios de inserção	R\$ 1,920
308	10.608	Und.	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$ 2,749
309	4.400	Und.	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml com 03 sítios de inserção	R\$ 2,498
310	3.600	Und.	Soro Glicofisiológico 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$ 3,171
311	3.120	Und.	Soro Glicosado 5% 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$ 3,443
312	1.200	Und	Soro ringer lactado 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$ 3,229
313	2.640	Und.	Soro ringer simples 500 ml com 03 sítios de inserção	R\$ 2,997
314	12.000	Und.	Succinato de metoprolol 25 mg comprimidos de liberação prolongada	R\$ 0,717
315	12.000	Und.	Succinato de metoprolol 50 mg comprimidos de liberação prolongada	R\$ 1,421
316	600	Und.	Sulfadiazina 500 mg comprimidos	R\$ 0,283
317	2.500	Und.	Sulfadiazina de Prata pasta 1% 50g	R\$ 5,508
318	40.000	Und.	Sulfametoxazol 400+Trimetoprima 80mg comprimidos	R\$ 0,129
319	2.000	Fr..	Sulfametoxazolsp oral 40mg+8mg /5ml frasco 100 ml	R\$ 4,811



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

320	3.500	Amp.	Sulfato de Gentamicina 80mg inj.	R\$ 0,918
321	2.000	Amp.	Sulfato de Gentamicina Inj. 40mg	R\$ 1,161
322	1.800	und	Sulfato de glicosamina 1.5 g + condroitina 1.2 g saches	R\$ 4,842
323	400	Amp.	Sulfato de Magnésio de 10 ml a 50%	R\$ 1,257
324	500	Amp.	Sulfato de Morfina inj. 0,1mg/ml ampola de 1 ml	R\$ 3,811
325	1.000	Amp	Sulfato de Morfina inj. 1,0mg/ml ampola de 2ml	R\$ 5,243
326	300	Amp.	Sulfato de Salbutamol 0,5MG/ml ampolas de 1 ml	R\$ 3,659
327	100	fr	Sulfato ferroso 25 mg /ml fr 30 ml	R\$ 1,294
328	80.000	Und.	Sulfato Ferroso 40mg comp embalagem hospitalar	R\$ 0,058
329	300	Amp.	Tartarato de Metoprolol 1mg /ml ampola 5 ml	R\$ 38,715
330	50	tubo	Tioconazol 20 mg/g +tinidazol 30 mg/g bisnaga 35 g+ aplicador vaginal	R\$ 17,147
331	600	und	Tioridazina 50 mg comprimidos	R\$ 0,509
332	1.200	und	Tramadol 37,5+ paracetamol 325 mg comprimidos	R\$ 3,471
333	300	Und	Trazodona 50 mg comprimidos	R\$ 1,164
334	100	und	Trometalolceterolaco 10 mg comprimidos sublingual	R\$ 2,875
335	50	ampola	Valerato de estradiol 5mg+caproato de hidroxiprogesterona 250mg ampola de 1ml	R\$ 17,215
336	600	Und	Varfarina sódica 2,5 mg comprimidos	R\$ 0,422
337	3	Und.	Vitelinato de prata 0,1% fr 5 ml	R\$ 9,940
338	35	und	Xinafoato de salmeterol 50+ fluticasona 250 fr 60 doses	R\$ 119,031
339	600	und	Escitalopram 10 mg comprimidos	R\$ 0,713
340	80	latas	Fórmula infantil para lactentes com prebióticos, DHA e ARA tipo Aptamil 3 Premium ou similar lata 400g	R\$ 24,833

3.2. O quantitativo de medicamentos a serem licitados foi estimado com base no consumo realizado nos exercícios de 2015 e 2016.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 Os medicamentos serão solicitados pela Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.4. Serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante um período de doze meses, em um prazo máximo de 05 dias.

4.5. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde no Município de Piracanjuba, situado na Rua Cônego Olinto s/n- Centro - em frente à Rodoviária e no Hospital Municipal (situado na Avenida Jovino Alves da Silva – s/n – Setor Pouso Alto).

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1 O custo estimado total da presente Despesa é de R\$ 3.097.160,50 (Três milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta reais e cinqüenta centavos).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, constante do Processo às fls. 125/139, realizado pela Sra. Cinthia Claudia dos Santos, Diretora do Departamento de Compras, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 257/2017.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com suas cláusulas e com o Edital e seus anexos;
b) Substituir os medicamentos com eventuais violações nas embalagens, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, sem qualquer ônus para o município.

c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Saúde, sujeitando-se, às penalidades previstas.

d) Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses.

e) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidas,
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para contratação será de 12 (doze) meses com início na assinatura do instrumento contratual.

12.2. Os medicamentos a serem fornecidos serão pagos através dos recursos do bloco FMS, PAB, SAMU, EMAD e Farmácia Básica.

12.3. As Notas Fiscais deverão ser endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, município de Piracanjuba, CNPJ 01.753.396/0001-00.

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM -SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processos Administrativos nº 1033/2017 e 2549/2017 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Fornecimento:

Prazo de Validade da Proposta:

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, montagem e desmontagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Marca/Origem	Und	Qtda	V. Unit.	V. Total
Valor Total da Proposta						

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob n.º _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial n.º xxx/xxxx – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a prestar os serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de

(Local)

(Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 201__.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

**MODELO SUGERIDO DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____,
(nome completo), CI/RG n.º _____, CPF n.º _____, represen-
tante legal da Empresa _____ DECLARO para fins da lici-
tação Pregão Presencial n.º xx/201x-SRP, não possuir no seu quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob
pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º xxxxxxx/2017

Ata de registro de preço, para:

Contratação de Empresa apta a fornecer sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, eventualmente e sob demanda medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processos Administrativos n.º 1033/2017 e 2549/2017 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

Processo N.º:xxxxx/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 00:00 horas do dia xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx, na PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÃO, situada à PCA WILSON ELOY PIMENTA, n.º 100, CENTRO, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: 064 34054000, Fax: 064 34054015, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.179.647/0001-95, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JAQUELINE JULIA DE CASTRO, brasileiro(a), portador do CPF/MF n.º xxxxxxx, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º xxxx/xxxx, de xx/xx/xxxx, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º xx/xxxx, e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º xxx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------

visando a Contratação de Empresa apta a fornecer sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, de forma eventual e sob demanda Aquisição de medicamentos e dietas alimentar e nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, EMAD, SAMU, PSF's e Farmácia Básica, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processos Administrativos n.º 1033/2017 e 2549/2017 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.xxxx/xxxx.
- IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.xxxxx/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LO-TE/ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------------	--------------	-----	-----	---------------	-------------------	-------------

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. XXXX, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até XXX (XXXXXXXX) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Parágrafo Terceiro: O índice de correção a ser aplicado pela Administração de faturas de produtos/serviços não pagas por mais de 30 (trinta) dias será o INPC/IBGE.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º xxx/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.ºxxx/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.ºxxx/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xx/xx/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

Prefeito

Pregoeira

CONTRATADA(S):



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CLRG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)